



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 474, de 25 de janeiro de 2021.

Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Renova sobre as Entregas 4ii, 4iii e 5.1 do Eixo prioritário 01.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando o Art. 14 do Regimento Interno do CIF, o qual é facultado ao COMITÊ INTERFEDERATIVO designar Relator, constituir Comissão Especial de membros, ou instituir Grupo de Trabalho, para emitir manifestação sobre matérias submetidas a sua apreciação;

Considerando a descrição das Entregas 4ii, 4iii e 5.1 do Eixo prioritário 01, o disposto na Nota Técnica CT-GRSA nº 01/2021, e Relatoria, a respeito da documentação apresentada pela Fundação Renova, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por recomendar ao juízo:

1. Que seja aprovada a dilação de prazo das entregas referentes aos itens 4ii, 4iii e 5.1 do Eixo Prioritário 1 da ACP Eixos Prioritários, ficando para tanto, as entregas dos itens 4ii, 4iii e 5.1 pactuadas respectivamente para fevereiro de 2021, abril de 2021 e agosto de 2021.
2. Que seja determinado o protocolo junto ao CIF do relatório revisado referente a 3ª Campanha do Projeto Piloto de Renaturalização, conforme a Deliberação CIF nº 406, de 27 de maio de 2020 e a Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2020.
3. Que seja determinada que a elaboração dos novos relatórios do Projeto Piloto de Renaturalização referentes a 4ª Campanha e relatório final (item 4 ii e 4 iii) e dos relatórios relativos à expansão do Projeto (item 5) considerem os apontamentos constantes da Nota Técnica nº

10/2020, do Parecer Técnico nº 1/2020-UT-Governador Valadares-MG/SUPES-MG e da Deliberação CIF nº 406, de 27 de maio de 2020.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 25/01/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9185114** e o código CRC **17AE8C7E**.